

PORTARIA Nº 018/2025

Regulamenta a atuação e as atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº. 3.763/1991 e 7.871/2009, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 13.326/2007 e 14.663/2010, que criaram o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC e o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória - CMCT, Órgão colegiado de caráter normativo e deliberativo, presidido pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, cuja atribuição principal é orientar e controlar a atuação do Município em favor do desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 13.325, de 04 de maio de 2007, que altera a regulamentação do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia – FACITEC;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva do CMCT é de atribuição da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, a qual compete prover o apoio técnico, financeiro e operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme estabelece o art. 10 do Regimento Interno do CMCT, de 13 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar a atuação, as atribuições e respectivas competências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a atuação, as atribuições e respectivas competências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

Art. 2º - Determinar, como atribuições da Secretaria Executiva do CMCT, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.325/2007:

I – Elaborar a proposta de orçamento anual do FACITEC e submetê-la à aprovação do CMCT;

II – Elaborar as propostas de normas e instrumentos que regulamentam a concessão de recursos do FACITEC para aplicação do CMCT;

III – Divulgar as decisões do CMCT;

IV – Receber as solicitações de apoio financeiro, encaminhadas ao Fundo e providenciar a sua avaliação e apreciação pelo CMCT e a comunicação com os interessados;

V – Providenciar convênios e contratos necessários à operacionalização do FACITEC;

VI – Providenciar os repasses de recursos relativos aos projetos e programas aprovados;

VII – Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e a prestação de contas correspondente;

VIII – Controlar o fluxo de caixa do fundo e assegurar a adequação entre as suas receitas e aplicações;

IX – Elaborar relatórios parciais e anuais das aplicações de recursos do FACITEC e preparar a sua prestação de contas para apreciação do CMCT.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais atribuições, compete, ainda, à Secretaria Executiva do CMCT:

II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente do CMCT;

III – Secretariar as reuniões plenárias do Conselho;

IV – Redigir as atas das reuniões;

V – Manter organizado o acervo de atas do CMCT e projetos apoiados pelo FACITEC;

VI – Assessorar os membros do CMCT;

VII – Distribuir aos membros do Conselho, por determinação de seu Presidente, as matérias submetidas à sua apreciação;

VIII – Elaborar, ao término de cada ano, relatório sobre as atividades do Conselho.

Art. 3º - Instituir gratificação especial mensal, ao empregado da CDTIV, designado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória - CMCT.

Art. 4º - Designar o empregado da CDTIV, **Sérgio Paulo Tomaz, matrícula 000096**, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória - CMCT.

Art. 5º - Faz jus à gratificação no valor mensal atualizado de R\$ 3.191,65 (três mil, cento e noventa e

um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 11 da Portaria nº 002/2013, o servidor designado para exercer a função de Secretário Executivo do CMCT, cuja Secretaria foi criada na forma da Lei Municipal 3.763/91, regulamentada pelo Decreto nº 13.326/2007 para fornecer apoio técnico, financeiro e operacional ao referido Conselho.

Parágrafo Único - O valor constante no art. 5º será atualizado nos mesmos índices e periodicidade aplicados aos reajustes concedidos aos empregados.

Art. 6º - A Secretaria Executiva deverá encaminhar ao Núcleo de Recursos humanos – NRH cópia das atas das reuniões realizadas.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se os artigos 11 e 12 da Portaria nº 002/2013 e a Portaria nº 06/2015.

Vitória, ES, 02 de outubro de 2025.

MARCUS GREGORIO

SERRANO [REDACTED] 997 [REDACTED]

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Diretor-Presidente da CDTV

Presidente do CMCT

Assinado de forma digital por MARCUS

GREGORIO SERRANO [REDACTED] 997 [REDACTED]

Dados: 2025.10.07 17:45:36 -03'00'